

A dura tarefa de julgar os colegas

■ Parlamentares fixam critérios e se sentem desconfortáveis na função de inquisidor

ITAMAR GARCEZ

— BRASÍLIA — Entre parlamentares que representam o grupo mais atuante e formador de opinião, há algumas convicções e muitas dúvidas sobre como julgar os pedidos de cassação feitos pela CPI do Orçamento. Já é certo que ninguém vai perder o mandato se, contra ele, não existir prova objetiva e concreta e é indiscutível o peso da questão política na avaliação que levará os parlamentares a escolherem entre a cédula “sim”, da absolvição, ou “não”, da condenação.

“É um julgamento indiscutivelmente político”, reconhece o deputado Alberto Goldman (PMDB-SP). Mesmo nos tribunais de júri, emenda o deputado Miro Teixeira (PDT-RJ), “há o componente político no julgamento”. A subjetividade do julgamento, refletem, começa na definição inexistente do preceito constitucional de “quebra de decoro parlamentar”. É a convicção de

que houve mesmo a quebra que levará os juizes a condenar os colegas.

Cada um terá que responder a si mesmo, primeiro, o que é decoro parlamentar, e, segundo, se ele foi quebrado. Para o deputado Gustavo Krause (PFL-PE), sub-relator da revisão constitucional, “o grande balizador são as provas”. Mas adverte que elas nem sempre são suficientes. Ele lembra que o ex-deputado Itsuo Takayama (MS), casado em dezembro por ter vendido sua filiação ao PSD, quase foi absolvido. Naquele caso, “a convicção da culpa não era tão forte quanto nos outros colegas condenados e ele quase foi absolvido”. Isso pode se repetir com os envolvidos na corrupção do Orçamento.

Roteiro — Miro ensina um roteiro que pretende seguir para chegar à convicção da culpa. O parlamentar começa a analisar atentamente as provas apontadas pela CPI. Depois, se detém na defesa dos acusados à Comissão de

Constituição e Justiça. “Depois disso, vou travar uma grave conversa com a minha consciência, porque não me sinto um inquisidor, mas vou terminar meu mandato assim”.

É nessa “conversa” que Miro, Goldman e Krause se debruçam, agora. Miro sabe que, no momento do julgamento, “a qualidade da vítima e do réu alteram a natureza da pena”. Goldman reconhece, com franqueza, que “não é possível tratar do mesmo jeito o deputado João Alves (BA) e Ibsen Pinheiro (PMDB-RS), a menos que eles tenham cometido os mesmos ilícitos”. Afinal, diz ele, “se as razões de culpa tiverem peso diferenciado, a história de cada um pesa”.

Krause lembra, talvez, o mais devastador componente na forma-

ção de convicção de cada juiz: a opinião pública. “Eles (os acusados) já foram condenados pelo tribunal da opinião pública”, sustenta. Miro lembra uma antiga convicção sua: “Vai ser preciso

mais coragem para absolver os inocentes do que para condenar os culpados”.

Goldman define de outra maneira o mesmo tema: “Vamos ver o corporativismo às avessas”. Para muitos, será melhor livrar-se logo do incômodo

“abacaxi” e partir para a reeleição sem o fardo de ter acobertado aqueles que foram “cassados pelos eleitores”. Mesmo assim, os três prometem enfrentar o momento mais triste, incômodo e difícil de seus mandatos com a presunção inicial da inocência dos acusados.

**Gustavo Krause
lembra que o
julgamento é
político, fator
que vai interferir
até mesmo nos
processos
judiciais**
